



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 06985832/0001-90



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 06985832/0001-90



DECRETO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC, a se realizar no dia 25 DE FEVEREIRO DE 2014, no município de Urucui com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 1ª CMPDC terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º. A 1ª CMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A 2ª CMPDC será presidida pela PREFEITA MUNICIPAL ou, em sua ausência, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO ou pela COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 4º. A coordenação da 1ª CMPDC será de responsabilidade do (a) COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 5º. O Regulamento da 1ª CMPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu (sua) Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 1ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Urucui.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urucui/PI, 10 de Fevereiro de 2014.

Débora Renata Coelho de Araújo
DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE URUCUI.

DECRETO Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Constitui a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – CNPDC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUCUI, DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CMPDC.

Art. 2º. Compete à COMU da 1ª CMPDC:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMPDC;

II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;

III – aprovar o Regulamento da 1ª CMPDC;

IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CMPDC;

V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação da Prefeitura Municipal;

VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 1ª CMPDC;

VII – elaborar relatório final da 1ª CMPDC.

Art. 3º. A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A COMU será coordenada pela Coordenador(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil, e, em sua ausência, por servidor (a) por esse designado.

§ 2º. O (A) Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 3º. A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu (sua) Presidente.

Art. 5º. O (A) Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucui/PI, 10 de Fevereiro de 2014.

Débora Renata Coelho de Araújo
DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE URUCUI